



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS - CAMPREV**
Comissão Especial do RPC

**PROCESSO DE SELEÇÃO DE ENTIDADE FECHADA DE
PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR – EFPC.**

**PARECER TÉCNICO DA COMISSÃO ESPECIAL DO REGIME DE
PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR**

JUNHO/2022



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS - CAMPREV
Comissão Especial do RPC

**PROCESSO DE SELEÇÃO DE ENTIDADE FECHADA DE
PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR – EFPC.**

**PROCESSO SEI CAMPREV Nº 2022.00000914-67
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2022**

O Município de Campinas/SP, por meio do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV, nos termos do art. 202 da Constituição Federal, Lei Complementar nº 108/2001, Lei Complementar nº 109/2001, Lei Complementar Municipal nº 331/2021 e em observância a Nota Técnica da ATRICON nº 01/2021 e ao Guia da Previdência Complementar elaborado pela Secretaria de Previdência, torna público aos interessados, por meio do presente Relatório, o trabalho desenvolvido, argumentos e conclusões acerca do processo seletivo de entidade que poderá administrara o plano de benefícios previdenciários dos servidores do Município.

1 – DA FORMAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DO RPC

Diante da promulgação da Emenda Constitucional (EC) nº 103, em 12 de novembro de 2019, que “Altera o sistema de previdência social e estabelece regras de transição e disposições transitórias”, e as disposições do §6º. do Art. 9º., transcritos abaixo:

“Art. 9º Até que entre em vigor lei complementar que discipline o [§ 22 do art. 40 da Constituição Federal](#), aplicam-se aos regimes próprios de previdência social o disposto na [Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998](#), e o disposto neste artigo.

§ 6º A instituição do regime de previdência complementar na forma dos [§§ 14 a 16 do art. 40 da Constituição Federal](#) e a adequação do órgão ou entidade gestora do regime próprio de previdência social ao [§ 20 do art. 40 da Constituição Federal](#) deverão ocorrer no prazo máximo de 2 (dois) anos da data de entrada em vigor desta Emenda Constitucional.” Vejamos:

§ 14. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão, por lei de iniciativa do respectivo Poder Executivo, regime de previdência complementar para servidores públicos ocupantes de cargo efetivo, observado o limite máximo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social para o valor das aposentadorias e das pensões em regime próprio de previdência social, ressalvado o disposto no § 16.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS - CAMPREV**
Comissão Especial do RPC

O Poder Executivo, após intensa discussão com Conselho Municipal de Previdência Social do Município, Conselho Fiscal e Sindicato de Representações dos Servidores, o Poder Executivo encaminhou projeto de lei à Câmara Municipal, e promulgou em 29/12/2021, a Lei Complementar Municipal nº 331/2021, com a seguinte ementa “*Institui o Regime de Previdência Complementar para os servidores públicos do Município de Campinas, titulares de cargos de provimento efetivo da Administração direta, de suas autarquias e fundações e da Câmara Municipal; fixa o limite máximo para a concessão de aposentadorias e pensões pelo Regime Próprio de Previdência Social - RPPS; e estabelece os parâmetros para adesão ou criação de planos de benefícios e respectivo regulamento na forma e nas condições que especifica.*”

O Prefeito Municipal, objetivando dar prosseguimento ao determinado pela EC 103/2019, especificamente em relação à implantação do Regime de Previdência Complementar do Município, publicou portaria constituindo uma Comissão Especial e delegando atribuições para execução e conclusão de processo de seleção de Entidade Fechada de Previdência Complementar – EFPC através da Portaria nº. 97.238/2022.

PORTARIA ASSINADA PELO SENHOR PREFEITO

PORTARIA Nº.97238/2022

Acordamos, Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo, e de acordo com o SILEC CAMPREV 2022.00000914.67.

CONSIDERANDO a necessidade de implantar a previdência complementar nos termos dispostos no § 6º do art. 9º da Emenda Constitucional nº 103,

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, da Portaria MTP nº 905, de 09 de dezembro de 2021, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 331, de 29 de dezembro de 2021, que instituiu o Regime de Previdência Complementar para os servidores públicos do Município de Campinas, em especial o disposto no seu art. 19.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão Especial, com fim específico de realização do processo de Seleção Pública de Entidade Fechada de Previdência Complementar - EFPC, administradora de planos de benefícios multipatrocinados, com a qual o Município de Campinas firmará convenio de adesão, visando ofertar planos de benefícios de previdência complementar estabelecidos na Lei Complementar nº 331, de 29 de dezembro de 2021, aos servidores públicos municipais.

Art. 2º Designar como Presidente da Comissão o servidor municipal

matrícula: 64.654-7 - Miranaldo Fernandes Miotel

Art. 3º Designar como membros da Comissão os servidores municipais:

matrícula: 43.597-0 - Eliane Jocelaine Pereira

matrícula: 136.642-4 - Aurlino Sérgio Costa Cando

matrícula: 131.543-9 - Jean de Carvalho Rocha

matrícula: 56.823-6 - Marcelo de Moraes

matrícula: 97.840-0 - Paulo Cesar da Fonseca

matrícula: 98.296-2 - Elizabete Fulpini

Art. 4º Cabe aos membros integrantes desta comissão exercer as atribuições necessárias ao planejamento, organização, execução e conclusão do processo de seleção a que se refere o art. 1º desta Portaria, especificamente:

- elaborar o Edital de Seleção Pública de EFPC;

I - receber, analisar, julgar e classificar as propostas mais vantajosas ao interesse público, nos termos das regras e critérios estabelecidos no Edital de Seleção Pública de EFPC;

II - deverão ser observados, no mínimo, os seguintes aspectos no momento da análise de seleção da EFPC:

I) Experiência da entidade;

II) Patrimônio sob gestão;

III) Nível de governança;

IV) Características do plano ofertado;

V) Operação e comunicação com o participante do plano;

VI) Taxa de carregamento; e

VII) Custo de administração do plano.

VIII - analisar e decidir sobre os recursos apresentados no âmbito do processo de seleção pública, bem como os recursos;

IX - emitir ou esclarecer eventuais dúvidas ou omissões do edital de seleção;

X - registrar em atas as reuniões e elaborar relatório dos trabalhos realizados pela comissão;

XI - dar ampla publicidade e divulgação de todos os editais e atos relacionados ao processo de seleção; e

XII - elaborar e publicar o resultado final e a classificação das Entidades, considerando, se for o caso, a decisão do julgamento do recurso.

Art. 5º Ao Presidente da Comissão compete:

I - dirigir os trabalhos da comissão;

II - determinar a realização de diligência para verificar as informações em documentos apresentados pelas EFPC's proponentes;

III - solicitar a designação de outros servidores para apoio e assessoramento aos trabalhos da comissão;

IV - subscrever documentos, editais e atos relacionados ao processo de seleção; e

V - praticar todos os demais atos de natureza exclusiva da comissão.

Art. 6º A Comissão encerrará seus trabalhos com o envio do Relatório Final de Conclusão da Seleção Pública ao Prefeito Municipal de Campinas.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

2



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS - CAMPREV**
Comissão Especial do RPC

No art. 2º da portaria acima, o Senhor Prefeito designou como Presidente da CERPC, o Senhor Marinaldo Fernandes Maciel, Diretor Presidente do CAMPREV, que ficou responsável pela condução e conclusão do processo de seleção.

2 – DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DA CERPC PARA SELEÇÃO DA EFPC.

Cabe agregar que a delegação das atribuições à CERPC, indicou as competências para realização dos atos relacionados aos procedimentos de escolha da entidade fechada de previdência complementar para administração do Regime de Previdência Complementar do Município de Campinas, tendo em vista a especialidade da matéria, considerando as disposições da Lei Complementar nº 331/2021.

Como orientação aos entes federados, a Subsecretaria do Regime de Previdência Complementar, órgão do Ministério da Economia, publicou o Guia da Previdência Complementar para Entes Federativos, que contempla de forma ampla os requisitos, atividades e critérios a serem observados pelos Entes.

O documento sugere uma análise inicial por parte do Ente Federativo, que poderá adotar uma de três soluções: criar sua própria entidade; criar um plano exclusivo em entidade já existente; ou aderir a um plano em entidade já existente.

Quanto à escolha da forma de implementação do regime, o Guia supramencionado recomenda:

“Frente a importância do custeio para resguardar a poupança previdenciária, a recomendação é que o Ente Federativo, mesmo que possua porte para a criação de entidade e ou de plano, avalie iniciar o seu processo por meio de um plano multipatrocinado, em um modelo em que a EFPC já existente se configure como uma ‘incubadora’ na qual o Ente adquire conhecimento e escala para avaliar a permanência na entidade/Plano e, posteriormente, avalie pela conveniência de criar um plano próprio ou até mesmo de sua entidade transferindo os recursos já acumulados.”

O Município de Campinas optou por aderir a um plano em entidade já existente, em conformidade às disposições do art. 6º. da LC nº. 331/2021. Senão vejamos:

“Art. 6º A integração ao **RPC será realizada mediante a oferta de um plano de benefícios previdenciários complementares já existente** ou pela criação de um plano específico aderente às



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS - CAMPREV**
Comissão Especial do RPC

características e ao perfil dos participantes vinculados ao Município de Campinas, que, na forma do respectivo regulamento, atenderá às disposições da Lei Complementar Federal nº 108, de 29 de maio de 2001, e da Lei Complementar Federal nº 109, de 2001.

Parágrafo único. A administração do plano de benefícios previsto no **caput** deste artigo será realizada por EFPC autorizada, pelo órgão regulador, a administrar plano multipatrocinado e será feita com a prévia adesão do patrocinador ao termo de convênio, observadas as diretrizes gerais previstas nesta Lei Complementar.”
(grifo nosso)

A adesão à uma EFPC já existente, atendendo todas instruções e requisitos definidos pela Subsecretaria do Regime de Previdência Complementar, se justifica pela viabilidade em relação aos impactos financeiros e orçamentários, bem como pela celeridade, imprescindível, uma vez que o prazo para formalização do convênio de adesão com uma Entidade Fechada de Previdência Complementar (EFPC), termina em 30 de junho de 2022, conforme dispõe o inciso II, §3º do art. 5º-B da Portaria MTP Nº 905, de 9 de dezembro de 2021, transcrito abaixo:

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput, os entes federativos deverão:

I - encaminhar até 31 de março de 2022, por meio do GESCON-RPPS, a lei de instituição do RPC que atenda ao disposto nas normas gerais aplicáveis, independentemente de possuírem servidores filiados ao RPPS com remuneração acima do limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS; e

II - apresentar até 30 de junho de 2022, convênio de adesão ao plano de benefício da entidade de previdência complementar autorizado pela Superintendência de Previdência Complementar - Previc, caso haja ingresso de segurados no RPPS com remuneração acima do limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS após a instituição do RPC, conforme declaração a ser encaminhada por meio do GESCON-RPPS, ou após essa data, para os que vierem a admitir novos servidores que se enquadrem nessa situação." (AC)

Considerando as orientações constantes do Guia da Previdência Complementar elaborado pela Secretaria de Previdência, que no seu anexo 4.3, estabeleceu os aspectos mínimos a serem observados na escolha da Entidade. No caso específico do



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS - CAMPREV**
Comissão Especial do RPC

Município de Campinas/SP, observamos a importância de atender não somente ao guia da SPS como também o Comunicado SDG nº 34/2021, do TCE/SP.

Assim, definimos as seguintes condições da EFPC para participação no processo de seleção

- a) Estrutura de Governança da entidade;
- b) Processo de Gestão de Riscos e Controle;
- c) Experiência da entidade em planos de Contribuição Definida, o patrimônio administrado, quantidade de planos, número de participantes e patrocinadores;
- d) Os controles internos e processos de gestão de riscos da EFPC;
- e) Transparência: canais e meios fornecidos aos patrocinadores e participantes para prestação de informações;
- f) Equipe e estrutura técnica da Entidade;
- g) A política de investimento e o desempenho da EFPC;
- h) Características e operação do plano de benefícios proposto:
 - i. Modelagem do plano e benefícios de riscos;
 - ii. Taxa de administração e carregamento;
 - iii. Plano de custeio do plano de benefícios;
 - iv. Custo para implementação do plano - aporte inicial;
 - v. Etapas para a implementação do plano;
 - vi. Existência e participação em Comitês de Planos;
 - vii. Estratégias de divulgação e procedimentos de inscrição;
 - viii. Canais acessíveis de atendimento ao participante.
- i) Informações sobre quais planos multipatrocinados são atualmente administrados e quais os patrocinadores participantes;
- j) Informar se é auditado por algum órgão externo de controle, como, por exemplo, Tribunal de Contas do Estado ou da União.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS - CAMPREV**
Comissão Especial do RPC

Diante disso, instruímos o processo administrativo sob nº. **SEI CAMPREV Nº 2022.00000914-67**, definindo os procedimentos administrativos objetivando a seleção da EFPC, que resultou no Edital de Chamamento Público nº. 01/2022, que atendendo ao princípio da publicidade, foi publicado no Diário Oficial do Município e no Jornal Valor econômico (cópias abaixo), ambos, no dia 07/06/2022, bem como disponibilizado no Portal do CAMPREV, através do hiperlink: <https://camprev.campinas.sp.gov.br/sites/default/files/licitacoes/arquivos/tue-07062022-1525/edital%20chamamento%20001-2022.pdf>.

**SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E
AUTARQUIAS**

CAMPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022 - SELEÇÃO DE ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR - EFPC

O Município de Campinas SP, por meio do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV, nos termos do art. 202 da Constituição Federal, Lei Complementar nº 108/2001, Lei Complementar nº 109/2001, Lei Complementar Municipal nº 331/2021 e em observância à Nota Técnica da ATRICON nº 01/2021 e ao Guia da Previdência Complementar elaborada pela Secretaria de Previdência, torna público aos interessados a abertura do Processo de Seleção, através do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 01/2022, destinado a Seleção de Entidade Fechada de Previdência Complementar, de acordo com os termos, prazos, condições e demais especificações gerais estabelecidas neste Edital e seu anexo.

**DO LOCAL, DATA, HORÁRIO E FORMA DE ENTREGA DAS
PROPOSTAS TÉCNICAS**

As propostas técnicas, bem como os documentos individualizados em formato "pdf" poderão ser enviadas por meio de correio eletrônico, através do e-mail camprev.cpl@campinas.sp.gov.br, quando será realizado o devido cadastramento da Entidade Fechada de Previdência Complementar (PF) e do Representante Legal (PL).

Data e horário: até dia 17/06/2022, às 23h59min.

As propostas técnicas e os documentos individualizados também poderão ser enviados em documentos físicos, conforme abaixo:

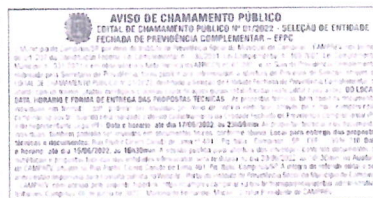
Local para entrega das propostas técnicas e documentos: Rua Pastor Cícero Camilo de Lima nº 401 - Pq. Itália - Campinas - SP - CEP - 13036-210

Data e horário: até dia 15/06/2022, às 16h30min.

A sessão pública para abertura dos envelopes contendo documentos de habilitação e propostas técnicas das entidades interessadas será realizada no dia 20/06/2022, às 10h20min, no Auditório do CAMPREV, situado na Rua Pastor Cícero Camilo de Lima 401, Pq. Itália - Campinas - SP.

A íntegra do referido edital e seu anexo estão disponíveis para consulta pública no Website - Portal do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV, com acesso pelo seguinte hiperlink: <https://camprev.campinas.sp.gov.br/tratamento-gestao-administrativa/licitacoes>.

Campinas, 06 de junho de 2022
MARIONAI DO FERNANDES MACIEL
Diretor Presidente do CAMPREV



O referido Edital teve como objeto a apresentação de propostas por Entidades Fechadas de Previdência Complementar Multipatrocinadas interessadas em administrar plano de benefícios previdenciários dos servidores de cargo efetivo da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município de Campinas/SP.

Importante destacar que o edital mencionado adotou o procedimento de seleção de propostas, em conformidade com o entendimento da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (ATRICON), que publicou a Nota Técnica 001/2021, dispondo que não há no ordenamento jurídico brasileiro uma forma expressa para o

Handwritten signatures and initials in blue ink.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS - CAMPREV
Comissão Especial do RPC

ente federado realizar a contratação das entidades fechadas de previdência complementar, razão pela qual se tem entendido que as [Leis Complementares n. 108/2001](#) e [109/2001](#) terão o condão de nortear a contratação de entidade de previdência complementar, não havendo que se falar em processo licitatório, mas sim em processo de seleção, alicerçado nos princípios constitucionais da moralidade, impessoalidade, publicidade, transparência e economicidade.

3 – DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Conforme disposto no Item 6 do Edital de Chamamento Público nº. 01/2022, o recebimento das documentações de habilitação, bem como propostas técnicas, teve como prazo máximo o dia 17/06/2022, e foi publicado com a seguinte redação:

6 - DO LOCAL, DATA, HORÁRIO E FORMA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

6.1. As propostas técnicas, bem como os documentos individuais em formato “.pdf” poderão ser enviados por meio de correio eletrônico, através do e-mail: camprev.cpl@campinas.sp.gov.br., quando será realizado o devido cadastramento da Entidade Fechada de Previdência Complementar (PJ) e do Representante Legal (PF).

Data e horário: até dia 17/06/2022, às 23h59min.

6.2. As propostas técnicas e os documentos individuais, também poderão ser enviados em documentos físicos, conforme abaixo:

Local para entrega das propostas técnicas e documentos: Rua Pastor Cícero Canuto de Lima nº 401 – Pq. Itália – Campinas – SP – CEP – 13036-210.

Data e horário: até dia 15/06/2022, às 16h30min.

A Comissão Permanente de Licitações do CAMPREV, que ficou responsável pelo recebimento das documentações e propostas, no dia 20/06/2022, entregou à CERPC, responsável pela habilitação e julgamento das propostas, os envelopes devidamente lacrados de 08(oito) entidades, são elas:

1 - FIPECq - Fundação de Previdência Complementar dos Empregados ou Servidores da FINEP, do Ipea, do CNPq, do Impe e do Inpa;

2 - Fundação de Previdência Complementar do Estado de São Paulo - SP-PREVCOM;



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS - CAMPREV**
Comissão Especial do RPC

- 3 - CAPESESP - Caixa de Previdência e Assistência dos Servidores da Fundação Nacional de Saúde;
- 4 - Fundação Viva de Previdência;
- 5 - ICATU Fundo Multipatrocinado;
- 6 - Fundação CEEE de Seguridade Social - ELETROCEEE;
- 7 - BB-Previdência Fundo de Pensão do Banco do Brasil;
- 8 - Mongeral AEGON Fundo de Pensão.

O recebimento das documentações e propostas pela CPL do CAMPREV, ficou registrado na ata abaixo:



**Instituto de Previdência Social do
Município de Campinas
CAMPREV**

Avenida Municipal - Lei Complementar nº 1004 - CEP - 00.716.000-0001-05

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 01/2022

OBJETO Seleção de Entidade Fechada de Previdência Complementar de acordo com os termos, prazos, condições e demais especificações gerais estabelecidas neste Edital e seu anexo

ATA DE ABERTURA DE SESSÃO PARA RECEBIMENTO E ENTREGA DE ENVELOPES

As 10 horas e 30 minutos do dia 20 do mês de junho de dois mil e vinte e dois, nas dependências do Camprev, localizado na Rua Pastor Cícero Canuto de Lima, nº 401 - Parque Itália - CEP 13095-210 - Campinas - SP, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações do CAMPREV, constituída nos termos da portaria nº 02/2021, com vistas a receber os documentos relativos à habilitação e a propostas financeiras das empresas interessadas em participar do processo de seleção. Não foi entregue nenhum envelope físico, com data fixada até 15/06/2022, às 16h30min. Foram apresentados através do e-mail camprev@campinas.sp.gov.br, com data fixada até dia 17/06/2022, as 23h55min, documentos de 06 (seis) empresas: 1. FIPECA - Fundação de Previdência Complementar dos Empregados ou Servidores da Finc; do Iopa, do Inpe e do Inpa; 2. FUNDACAO DE PREVIDENCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DE SAO PAULO; 3. CAPESESP - Caixa de Previdência e Assistência dos Servidores da Fundação Nacional de Saúde; 4. Fundação Viva de Previdência; 5. Icatu Fundos de Pensão; 6. Fundação CEEB de Seguridade Social - ELETROCEEE; 7. BB- PREVIDENCIA FUNDO DE PENSÃO BANCO DO BRASIL; e 8. MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO. A comissão imprimiu todos os documentos, organizando em envelopes e encaminhando à Comissão Especial do Regime de Previdência Complementar (RPC) para análise e julgamento, mediante RECEBIMENTO DE ENVELOPES. Em razão do grande volume de material, a comissão necessitará de mais um dia para finalização da entrega dos envelopes, ficando fixada para amanhã (21 de junho de 2022) a nova data. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a sessão. Assina a presente ata a C.P.L.

Campinas, 20 de junho de 2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Jhonatan Eduardo Pinheiro - Presidente da Comissão Permanente de Licitações _____
Lúdio Florido Almeida - Secretária da Comissão Permanente de Licitações _____
Cilene Rita Amadio - Membro da Comissão Permanente de Licitações _____
Augusto Cesar Rossi Severo - Membro da Comissão Permanente de Licitações _____
Giancarla Finoti Gava Tomiaz - Membro da Comissão Permanente de Licitações _____



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS - CAMPREV**
Comissão Especial do RPC

4 - DA ANÁLISE DAS DOCUMENTAÇÕES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

Primeira Fase

Conforme previsto no Item 7.1 e 7.1.1 do edital, o julgamento seria composto por 02 (duas) fases, sendo que na **primeira fase**, os responsáveis pela seleção examinarão os documentos e considerarão habilitados para a fase seguinte os proponentes que satisfizerem às exigências constantes do Edital.

No entanto, seria considerado inabilitado para segunda fase o proponente que deixasse de enviar qualquer um dos documentos constantes no item 5 do Edital, a proposta técnica, com no mínimo as informações constantes do Anexo Único, a minuta de Convênio de Adesão e do Regulamento do Plano de Benefícios multipatrocinado.

Para atendimento ao previsto no edital e habilitação para a segunda fase do processo de seleção, as entidades proponentes, deveriam enviar as documentações constantes do quadro abaixo

Documentações
Quanto à Regularidade Jurídica
Ato constitutivo da EFPC, contendo todas as alterações realizadas ou o último devidamente consolidado, devendo, em ambos os casos estarem registrados na Superintendência Nacional de Previdência Complementar (PREVIC);
Comprovante de inscrição e de situação cadastral perante o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB).
Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista
Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal, expedido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador"
Prova de Regularidade relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, por meio da Certidão Negativa de Débitos (CND) relativo aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive quanto às contribuições sociais, expedida pela Receita Federal;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, no domicílio ou sede da proponente;
Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de débito em relação a tributos municipais, expedida pela Prefeitura,



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS - CAMPREV**
Comissão Especial do RPC

no domicílio ou sede da proponente, exceto as Entidades domiciliadas no Distrito Federal, por tratar-se de unidade Federativa sem a existência de municípios.

Quanto à Qualificação Técnica

Ato de registro da entidade junto à Superintendência Nacional de Previdência Complementar (PREVIC);

Balanco Patrimonial referente aos 02 (dois) últimos anos;

Apresentar-se em condição normal de funcionamento.

No dia 22/06/2022, foi realizada reunião para abertura dos envelopes contendo as documentações de habilitação, que após análise e conferência minuciosa de todos os documentos, foram consideradas HABILITADAS as 08 (oito) entidades proponentes, conforme publicação no Diário Oficial do Município em 23/06/2022.



CAMPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2022

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022 - SELEÇÃO DE ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR - EFPC.

O Município de Campinas/SP, por meio do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV, conforme disposições do item 7.1.1. do Edital de Chamamento Público nº. 01/2022, **DIVULGA**, as entidades que habilitadas para a 2ª Fase do Processo de Seleção, quando a Comissão Especial do Regime Complementar, julgará e classificará as propostas, conforme dispõe o item 7.1.2 do mesmo Edital. Entidades **HABILITADAS** que entregaram documentações e proposta, cumprindo todos os requisitos do instrumento convocatório.

- 1 - FIPECq - Fundação de Previdência Complementar dos Empregados ou Servidores da FINEP, do Ipea, do CNPq, do Impe e do Inpa;
- 2 - Fundação de Previdência Complementar do Estado de São Paulo - SP-PREVCOM;
- 3 - CAPESESP - Caixa de Previdência e Assistência dos Servidores da Fundação Nacional de Saúde;
- 4 - Fundação Viva de Previdência;
- 5 - ICATU Fundo Multipatrocinado;
- 6 - Fundação CEEE de Seguridade Social - ELETROCEEE;
- 7 - BB-Previdência Fundo de Pensão do Banco do Brasil;
- 8 - Mengeral AEGON Fundo de Pensão.

A tabela de critérios de pontuação que subsidiará o julgamento e classificação das propostas está disponível no Portal do CAMPREV, com acesso pelo seguinte hiperlink:

https://camprev.campinas.sp.gov.br/sites/default/files/licitacao_arquivos/avaliacao2022-1332_tabela_crit%C3%A9rios%20de%20pontua%C3%A7%C3%A3o.pdf

Campinas, 21 de junho de 2022

MARIONALDO FERNANDES MACIEL

Presidente da Comissão Especial do RPC



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS - CAMPREV**
Comissão Especial do RPC

Com a publicidade das entidades habilitadas na primeira fase, atendendo ao disposto no item 7.1.2.1. do edital, disponibilizamos para conhecimento das mesmas, através do hiperlink: <https://camprev.campinas.sp.gov.br/sites/default/files/licitacoes/arquivos/wed-22062022-1359/tabela%20dos%20crit%C3%A9rios%20de%20pontua%C3%A7%C3%A3o.pdf> a tabela de critérios de pontuação que subsidiou o julgamento na segunda fase, copiada abaixo.

TABELA DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

GRUPO	Pontuação	CRITÉRIO
GOVERNANÇA (fator b) - 18	2	Comitê de investimento (estrutura interna)
	3	Comitê de investimento (estrutura externa)
	3	Comitê Gestor de Planos
	3	Processo de Gestão de Riscos
	3	Controle Internos
	1	Média da Experiência de até 5 anos dos membros da Diretoria Executiva e dos Conselhos Deliberativo e Fiscal
	3	Média da Experiência acima de 5 anos dos membros da Diretoria Executiva e dos Conselhos Deliberativo e Fiscal
	GOVERNANÇA (fator a) - 20	5
0		Ativo Total da EFPC (em milhões) em 31/12 nos últimos 5 anos até 1 bilhão de reais
2,5		Ativo Total da EFPC (em milhões) em 31/12 nos últimos 5 anos de 1 bilhão e um centavo a 2 bilhões de reais
3,5		Ativo Total da EFPC (em milhões) em 31/12 nos últimos 5 anos de 2 bilhões e um centavo a 5 bilhões de reais
4		Ativo Total da EFPC (em milhões) em 31/12 nos últimos 5 anos de acima de 5 bilhões de reais
0,5		Até 5.000 participantes ativos e assistidos na EFPC em 31.12.2021
1		De 5.001 a 10.000 participantes ativos e assistidos na EFPC em 31.12.2021
1,5		De 10.001 a 20.000 participantes ativos e assistidos na EFPC em 31.12.2021
CONDIÇÕES ECONÔMICAS DA PROPOSTA - 41	2	Acima de 20.000 participantes ativos e assistidos na EFPC em 31.12.2021
	5	Taxa de Carregamento de 0%
	2,5	Taxa de Carregamento acima de 0% e até 2%
	1	Taxa de Carregamento acima de 2,01% até 3%
	0	Taxa de Carregamento acima 3%
	6	Taxa de Administração até 0,35%
	2,5	Taxa de Administração acima de 0,35% até 1%
	0	Taxa de Administração acima 1%
	0,5	Valor das despesas administrativas por ativo total acima de 1,5%
	1,5	Valor das despesas administrativas por ativo total de 1% a 1,49%
	2	Valor das despesas administrativas por ativo total de 0,50% a 0,99%
	2,5	Valor das despesas administrativas por ativo total de 0,20% a 0,49%
	3,5	Valor das despesas administrativas por ativo total menor que 0,19%
	3	Valor das despesas administrativas por participante até R\$1.000,00
2,5	Valor das despesas administrativas por participante de R\$1.000,01 a R\$1.250,00	
2	Valor das despesas administrativas por participante de R\$1.250,01 a R\$1.500,00	
1,5	Valor das despesas administrativas por participante de R\$1.500,01 a R\$2.000,00	
1	Valor das despesas administrativas por participante superior a R\$2.000,01	
4	Não exigência de aporte inicial	
PLANO DE BENEFÍCIOS - 21	4	Canais diversificados de comunicação e atendimento dos participantes
	2	Planos e recursos ofertados para a implantação do plano
	3	Oferecimento da possibilidade de opção aos participantes por diferentes perfis de investimento (Conservador, Moderado, Arrojado)
	2	Emprestimos aos participantes
	1	Até 2 benefícios de risco oferecidos pelo Plano
	2	Acima de 2 benefícios de risco oferecidos pelo Plano
	3	Plano de Educação Previdenciária implementado
	1	Auditoria interna
	1	Ouvvidoria
	1	Canal de Denúncias
1	Comitê de Auditoria	



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS - CAMPREV**
Comissão Especial do RPC

Segunda Fase

No Item 7.1.2. do Edital, ficou definido que o julgamento e classificação das propostas seria através de análise fundamentada nos critérios de pontuação, previamente definidos e apresentados às entidades habilitadas, conforme quadro constante das fls. 11.

Para tanto, a Comissão Especial do Regime Próprio, no dia 24/06/2022, realizou o julgamento das propostas, analisando cuidadosamente os conteúdos das referidas propostas, pontuando os critérios atendidos por cada entidade de acordo com os grupos estabelecidos na tabela de critérios de pontuação, obtendo os seguintes resultados.

- GOVERNÂNCIA (Fator b) – Total máximo de pontos – 18

No Fato b da **GOVERNANÇA**, a CERPC se atentou à composição dos órgãos que compõem o estatuto da EFPC, conforme informações prestadas na proposta apresentada. As entidades deveriam apresentar qualificação e experiência de sua Diretoria Executiva, bem como dos seus Conselhos Deliberativo e Fiscal.

Verificamos a existência de Comitês ou análogos, além da estrutura mínima exigida pela legislação, pois é indicado que a EFPC tenha outras instâncias de assessoramento. Além disso, a existência e funcionamento do Comitê de Investimentos, órgão que auxilia os membros do Colegiado Deliberativo, em caráter consultivo, para estes definirem deliberações referentes à alocação do capital financeiro, sendo desejável que sua composição seja de membros da estrutura interna (EFPC) e externa (indicados por patrocinadores).

Identificamos a existência de processos de gerenciamento de riscos, que são os procedimentos para identificar, avaliar, tratar e monitorar os riscos existentes. Tendo como finalidade minimizar a possibilidade de impactos negativos sobre os objetivos/resultados almejados.

Verificamos, ainda, a existência de comitê de planos e a existência de Controle Interno, Comitê de Plano e qualificação e experiência da Diretoria Executiva e dos Conselhos.

As propostas indicaram que:

- FIPECq - Fundação de Previdência Complementar dos Empregados ou Servidores da FINEP, do Ipea, do CNPq, do Impe e do Inpa.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS - CAMPREV**
Comissão Especial do RPC

Não apresentou a existência de Comitê de Gestão de Planos e informou apenas a experiência dos membros da Diretoria Executiva, faltando do Conselho Deliberativo e Fiscal

**- Fundação de Previdência Complementar do Estado de São Paulo - SP-
PREVCOM**

Não indicou a existência de estrutura externa do Comitê de Investimentos.

**- CAPESESP - Caixa de Previdência e Assistência dos Servidores da
Fundação Nacional de Saúde**

Não indicou a existência de estrutura externa do Comitê de Investimentos, do Comitê Gestor de Planos e nem de Controles Internos.

- Fundação Viva de Previdência

Não constou a existência de estrutura externa do Comitê de Investimentos.

- ICATU Fundo Multipatrocinado

Não apresentou a existência de estrutura externa do Comitê de Investimentos e do Comitê Gestor de Planos.

- Fundação CEEE de Seguridade Social – ELETROCEEE

Não indicou a existência de estrutura externa do Comitê de Investimentos e informou apenas a experiência dos membros da Diretoria Executiva, faltando do Conselho Deliberativo e Fiscal.

- BB-Previdência Fundo de Pensão do Banco do Brasil

Não apresentou a existência de estrutura externa do Comitê de Investimentos e do Comitê Gestor de Planos.

- Mongeral AEGON Fundo de Pensão

Não indicou a existência de estrutura interna e externa do Comitê de Investimentos

Para uma administração adequada de uma EFPC, é imprescindível que seus dirigentes e conselheiros sejam selecionados com base em critérios técnicos e com qualificação técnica.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS - CAMPREV**
Comissão Especial do RPC

Com base nas propostas das proponentes habilitadas, apresentamos o quadro abaixo que indica a média de experiência dos membros da Diretoria Executiva e dos Membros do Conselho Deliberativo e Fiscal.

Entidade	Tempo Médio de experiência da Diretoria Executiva - Anos	Tempo Médio de experiência dos Conselhos - Anos
FIPECq	20	não apresentou
SP-PREVCOM	14	4
CAPESESP	23	4
FUND.VIVA	26	5
ICATU	25	15
ELETROCEEE	6	Não apresentou
BBPREV	9	6
MONGERAL	24	28

Resultado parcial da apuração do Grupo Governança (Fator b)

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO ENTIDADES							
	FIPECq	ICATU	VIVA	MONGERAL	BB-PREV	ELETROCEEE	SP-PREVCOM	CAPESESP
Comitê de Investimento (estrutura interna)	2	2	2		2	2	2	2
Comitê de Investimento (estrutura externa)	3							
Comitê Gestor de Planos			3	3		3	3	
Processo de Gestão de Riscos	3	3	3	1	1	3	3	3
Controle Interno	3	3	1	3	3	3	3	
Média da Experiência de até 5 anos dos membros da Diretoria Executiva e dos Conselhos Deliberativo e Fiscal		3	3	3	3	3	3	1
Média da Experiência acima de 5 anos dos membros da Diretoria Executiva e dos Conselhos Deliberativo e Fiscal								
TOTAL POR ENTIDADE	11	11	14	12	11	11	14	8

- GOVERNÂNCIA (Fator a) – Total máximo de pontos – 20

- Rentabilidade acumulada obtida nos investimentos nos último 5 Anos

Todas as proponentes apresentaram as rentabilidades dos últimos 5 anos.

- Ativo Total da EFPC (em milhões) nos últimos 5 anos

Todas as proponentes apresentaram informações dos ativos, conforme quadro abaixo.

Ano	Ativos sob gestão (R\$ milhões)							
	Entidades							
	FIPECq	PREVCOM	CAPESESP	VIVA	ICATU	CEEE	BB	MAG
2021	1.796	2.234	685,29	2.939	2.530	6.744	10.125	106,94
2020	1.612	1.833	616,62	2.626	2.687	7.705	9.520	100,67
2019	1.530	1.477	545,38	2.927	2.643	7.598	7.595	97,23
2018	1.364	1.119	534,80	2.891	2.492	6.702	6.574	86,51
2017	1.277	853	512,70	2.858	2.339	6.418	5.736	78,67



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS - CAMPREV
Comissão Especial do RPC

- Quantidades de participantes ativos e assistidos na EFPC em 31.12.2021

Quantidade de participantes em 31.12.2021								
Entidades								
	FIPEcq	PREVCOM	CAPESESP	VIVA	ICATU	CEEE	BB	MAG
Quant.	11.082	36.856	28.810	50.073	35.744	17.731	196.698	2.853

Resultado parcial da apuração do Grupo Governança (Fator a)

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO ENTIDADES							
	FIPECG	ICATU	VIVA	MUNGERAI	ESPREV	SETRIOCFES	PREVCOM	CAPESESP
Rentabilidade acumulada obtida nos investimentos da entidade nos últimos 5 anos	5	5	5		5	5	5	5
Ativo total da EFPC (em milhões) em 31/12 nos últimos 5 anos até 1 bilhão de reais								0
Ativo total da EFPC (em milhões) em 31/12 nos últimos 5 anos de 1 bilhão e um centavo a 2 bilhões de reais	2,5							
Ativo total da EFPC (em milhões) em 31/12 nos últimos 5 anos de 2 bilhões e um centavo a 5 bilhões de reais		3,5	3,5		4	4		3,5
Ativo total da EFPC (em milhões) em 31/12 nos últimos 5 anos de acima de 5 bilhões de reais								
Até 5.000 participantes ativos e assistidos na EFPC em 31.12.2021				0,5				
De 5.001 a 10.000 participantes ativos e assistidos na EFPC em 31.12.2021								
De 10.001 a 20.000 participantes ativos e assistidos na EFPC em 31.12.2021	1,5					1,5		
Acima de 20.000 participantes ativos e assistidos na EFPC em 31.12.2021		2	2		2		2	2
TOTAL POR ENTIDADE	9	10,5	10,5	5,5	11	10,5	10,5	7

- COND. ECONÔMICAS DA PROPOSTA - Total máximo de pontos – 41

Para avaliar as condições econômicas da proposta, avaliamos a taxa de administração e carregamento, despesa administrativa per capita anual da EFPC, bem como a necessidade de aportes iniciais.

- Taxa de Carregamento em %

A taxa de carregamento, por sua vez, é o percentual aplicado sobre a soma das contribuições mais benefícios do plano de benefícios previdenciários, conforme definido nos regulamentos e respectivos planos de custeio, que resulta em valor destinado à cobertura das despesas decorrentes da administração dos planos de benefícios de uma Entidade Fechada de Previdência.

Taxa de Carregamento								
Entidades								
	FIPEcq	PREVCOM	CAPESESP	VIVA	ICATU	CEEE	BB	MAG
%	0,00	4,00	2,50	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00

Taxa de Administração em %

As taxas de administração e carregamento são cobradas dos participantes e garantem o regular funcionamento das EFPC. A taxa de administração é o percentual incidente sobre o montante dos recursos garantidores, para fazer frente às despesas parciais ou totais com a administração do plano de benefícios. A própria instituição estabelece o valor que, no entanto, deve estar declarado no regulamento do fundo em questão.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS - CAMPREV
Comissão Especial do RPC**

Taxa de Administração								
Entidades								
	FIPEcq	PREVCOM	CAPESESP	VIVA	ICATU	CEEE	BB	MAG
%	0,33	1,00	0,00	0,40	0,20	0,50	0,50	0,35

- Valor das despesas administrativas por ativo total

Valor das Despesas Administrativas - Ativo								
Entidades								
	FIPEcq	PREVCOM	CAPESESP	VIVA	ICATU	CEEE	BB	MAG
%	0,62	1,51	0,61	0,60	0,50	0,47	Não inf.	0,56

- Valor das despesas administrativas por participante

Valor das Despesas Administrativas - Participante								
Entidades								
	FIPEcq	PREVCOM	CAPESESP	VIVA	ICATU	CEEE	BB	MAG
Valor	1.011,11	919,31	141,97	350,53	357,00	1.783,68	170,13	182,00

- Não exigência de aporte inicial

Das 08 (oito) proponentes habilitadas, apenas a entidade Fundação de Previdência Complementar do Estado de São Paulo - SP-PREVCOM **exigiu aporte** anual de R\$ 178.200,00 (cento e setenta e oito mil e duzentos reais).

Resultado parcial da apuração das condições econômicas das propostas

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO ENTIDADES									
	FIPEcq	ICATU	VIVA	MONGIARAL	BB-PREV	LLI	ROULET	SP-PREVCOM	CAPESESP	
Taxa de Carregamento de 0%	5									
Taxa de Carregamento acima de 0% e até 2%		2,5								
Taxa de Carregamento acima de 2 01% até 5%								1	1	
Taxa de Carregamento acima 5%										
Taxa de Administração até 0,35%	6	6			6					6
Taxa de Administração acima de 0,35% até 1%			2,5			2,5	2,5	2,5		
Taxa de Administração acima 1%										
Valor das despesas administrativas por ativo total acima de 1,5%									0,5	
Valor das despesas administrativas por ativo total de 1% a 1,49%										
Valor das despesas administrativas por ativo total de 0,50% a 0,99%	2	2	2	2						2
Valor das despesas administrativas por ativo total de 0,20% a 0,49%						2,5				
Valor das despesas administrativas por ativo total inferior que 0,19%										
Valor das despesas administrativas por participante até R\$1.000,00		3	3	3	3			3	3	
Valor das despesas administrativas por participante de R\$1.000,01 a R\$1.250,00	2,5									
Valor das despesas administrativas por participante de R\$1.250,01 a R\$1.500,00										
Valor das despesas administrativas por participante de R\$1.500,01 a R\$2.000,00						1,5				
Valor das despesas administrativas por participante superior a R\$2.000,00										
Não exigência de aporte inicial	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4
TOTAL POR ENTIDADE	19,5	17,5	16,5	20	14,5	15,5	7	16		

- PLANO DE BENEFÍCIOS - Total máximo de pontos – 21

- Canais diversificados de comunicação e canais e recursos para implantação do plano.

Todas as proponentes indicaram nas propostas o atendimento ao item acima.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS - CAMPREV**
Comissão Especial do RPC

- **Possibilidade de opção aos participantes para diferentes perfis de investimentos.**

A FIPECq - Fundação de Previdência Complementar dos Empregados ou Servidores da FINEP, do Ipea, do CNPq, do Impe e do Inpa, **foi a única proponente** que apresentou claramente na sua proposta o atendimento ao item acima.

- **Oferecimento de empréstimos aos participantes**

Apenas 02 (duas) entidades habilitadas não atenderam ao critério para oferecimento de empréstimos, são elas:

- Fundação de Previdência Complementar do Estado de São Paulo - SP-PREVCOM.;
- CAPESESP - Caixa de Previdência e Assistência dos Servidores da Fundação Nacional de Saúde.

- **Oferecimento de até 2 benefícios de risco**

- Fundação de Previdência Complementar do Estado de São Paulo - SP-PREVCOM.;
- Fundação Viva de Previdência;
- Fundação CEEE de Seguridade Social - ELETROCEEE;

- **Oferecimento de mais de 2 benefícios de risco**

- FIPECq - Fundação de Previdência Complementar dos Empregados ou Servidores da FINEP, do Ipea, do CNPq, do Impe e do Inpa;
- CAPESESP - Caixa de Previdência e Assistência dos Servidores da Fundação Nacional de Saúde;
- ICATU Fundo Multipatrocinado;
- BB-Previdência Fundo de Pensão do Banco do Brasil;
- Mongeral AEGON Fundo de Pensão.

- **Plano de Educação Previdenciária implementado**

Das entidades habilitadas, apenas a Fundação Viva de Previdência **não atendeu** ao critério.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS - CAMPREV
Comissão Especial do RPC

- Auditoria

A CAPESESP - Caixa de Previdência e Assistência dos Servidores da Fundação Nacional de Saúde e a Fundação Viva de Previdência **não indicaram** nas suas propostas a existência de auditoria própria.

- Ouvidoria

Das entidades habilitadas, apenas a Fundação Viva de Previdência **não atendeu** ao critério.

- Canal de denúncia

Das entidades habilitadas, apenas a ICATU Fundo Multipatrocinado **não atendeu** ao critério.

- Comitê de auditoria

Das entidades habilitadas, 04 (quatro) não atenderam ao critério de contar com Comitê de Auditoria, são elas:

- CAPESESP - Caixa de Previdência e Assistência dos Servidores da Fundação Nacional de Saúde;
- Fundação Viva de Previdência;
- ICATU Fundo Multipatrocinado;
- Mongeral AEGON Fundo de Pensão.

Resultado parcial da apuração dos Planos de Benefícios

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO ENTIDADES							
	ICATU	VVA	MONGERAL	BM-PRÉV	ELETROBRAS	SP-FRISKOV	CAPESESP	
Anais diversificados de comunicação e atendimento dos participantes	4	4	4	4	4	4	4	
Canais e recursos ofertados para a implantação do plano	2	2	2	2	2	2	2	
Oferecimento da possibilidade de opção aos participantes por diferentes perfis de investimento (Conservador, Moderado)	3							
Empréstimos aos participantes	2	2	2	2	2			
Até 2 benefícios de risco oferecidos pelo Plano			1			1		
Acima de 2 benefícios de risco oferecidos pelo Plano	2	2		2			2	
Plano de Educação Previdenciária implementado	3	3	3	3	3	3	3	
Auditoria interna	1	1		1	1	1	1	
Ouvidoria	1	1		1	1	1	1	
Canal de Denúncias	1		1	1	1	1	1	
Comitê de Auditoria	1			1	1	1	1	
TOTAL POR ENTIDADE	20	15	13	16	17	16	13	

Com a análise, considerando todos os critérios e pontuações, previamente estabelecidos, compilamos os resultados parciais e foi definido o resultado final das pontuações alcançadas por cada entidade, constante da tabela abaixo.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS - CAMPREV**
Comissão Especial do RPC

CRITÉRIOS	FIPECQ	ICATU	VIVA	MONGERAL	BB-PREV	ELETROCEEE	SP-PREVCOM	CAPESESP
Comitê de Investimento (estrutura interna)	2	2	2		2	2	2	2
Comitê de Investimento (estrutura externa)	3							
Comitê Gestor de Planos			3	3		3	3	
Processo de Gestão de Riscos	3	3	3	3	3	3	3	3
Controle Interno	3	3	3	3	3	3	3	
Média da Experiência de até 5 anos dos membros da Diretoria Executiva e dos Conselhos Deliberativo e Fiscal		3	3	3	3	3	3	3
Média da Experiência acima de 5 anos dos membros da Diretoria Executiva e dos Conselhos Deliberativo e Fiscal								
TOTAL POR ENTIDADE	11	11	14	12	11	11	14	8
PONTUAÇÃO ENTIDADES								
Rentabilidade acumulada obtida nos investimentos da Entidade nos últimos 5 anos	5	5	5	5	5	5	5	5
Ativo Total da LPPC (em milhões) em 31/12 nos últimos 5 anos até 1 bilhão de reais								0
Ativo Total da LPPC (em milhões) em 31/12 nos últimos 5 anos de 1 bilhão e um centavo a 2 bilhões de reais	0,5							
Ativo Total da LPPC (em milhões) em 31/12 nos últimos 5 anos de 2 bilhões e um centavo a 5 bilhões de reais		3,5	3,5				3,5	
Ativo Total da LPPC (em milhões) em 31/12 nos últimos 5 anos de acima de 5 bilhões de reais						4		
Até 5.000 participantes ativos e assistidos na LPPC em 31/12/2021				0,5				
De 5.001 a 10.000 participantes ativos e assistidos na LPPC em 31/12/2021								
De 10.001 a 20.000 participantes ativos e assistidos na LPPC em 31/12/2021	1,5					1,5		
Acima de 20.000 participantes ativos e assistidos na LPPC em 31/12/2021		2	2		2		2	2
TOTAL POR ENTIDADE	9	10,5	10,5	5,5	11	10,5	10,5	7
PONTUAÇÃO ENTIDADES								
Taxa de Carregamento de 0%	5							
Taxa de Carregamento acima de 0% e até 2%		2,5						
Taxa de Carregamento acima de 2,01% até 5%							1	1
Taxa de Carregamento acima 5%								
Taxa de Administração até 0,35%	6	6		6				6
Taxa de Administração acima de 0,35% até 1%			2,5		2,5	2,5	2,5	
Taxa de Administração acima 1%								0,5
Valor das despesas administrativas por ativo total acima de 1,5%								
Valor das despesas administrativas por ativo total de 1% a 1,49%								
Valor das despesas administrativas por ativo total de 0,50% a 0,99%	2	2	2	2				2
Valor das despesas administrativas por ativo total de 0,20% a 0,49%						2,5		
Valor das despesas administrativas por ativo total menor que 0,19%								
Valor das despesas administrativas por participante até R\$1.000,00		3	3	3	3		3	3
Valor das despesas administrativas por participante de R\$1.000,01 a R\$1.250,00	2,5							
Valor das despesas administrativas por participante de R\$1.250,01 a R\$1.500,00								
Valor das despesas administrativas por participante de R\$1.500,01 a R\$2.000,00						1,5		
Valor das despesas administrativas por participante superior a R\$2.000,01								
Não exigência de aporte fiscal	4	4	4	4	4	4		4
TOTAL POR ENTIDADE	19,5	17,5	16,5	20	14,5	15,5	7	16
PONTUAÇÃO ENTIDADES								
Canais diversificados de comunicação e atendimento dos participantes	4	4	4	4	4	4	4	4
Canais e recursos orientados para a implantação do plano	2	2	2	2	2	2	2	2
Atendimento da possibilidade de opção aos participantes por diferentes perfis de investimento (Conservador, Moderado)	3							
Emprestimos aos participantes	2	2	2	2	2			
Até 2 benefícios de risco oferecidos pelo plano			1			1	1	
Acima de 2 benefícios de risco oferecidos pelo plano	2	2		2	2			2
Plano de Educação Previdenciária implementado	3	3	3	3	3	3	3	3
Auditoria interna	1	1		1	1	1	1	
Divulgação	1	1		1	1	1	1	1
Canal de Ouvidorias	1		1	1	1	1	1	1
Comitê de Auditoria	1							
TOTAL POR ENTIDADE	20	15	13	18	17	16	14	13
TOTAL GERAL POR ENTIDADE								
	59,5	54	54	53,5	53,5	53	45,5	44

5 – DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

Conforme todo o exposto e diante das indicações das pontuações separadas por critérios de cada entidade habilitada, chegamos à seguinte classificação:

Entidade	Pontuação
FIPECQ - Fundação de Previdência Complementar dos Empregados ou Servidores da FINEP, do Ipea, do CNPq, do Impe e do Inpa.	59,5
ICATU Fundo Multipatrocinado	54
Fundação Viva de Previdência	54
Mongeral AEGON Fundo de Pensão	53,5
BB-Previdência Fundo de Pensão do Banco do Brasil	53,5
Fundação CEEE de Seguridade Social - ELETROCEEE	53
Fundação de Previdência Complementar do Estado de São Paulo - SP-PREVCOM	45,5
CAPESESP - Caixa de Previdência e Assistência dos Servidores da Fundação Nacional de Saúde	44

OBS.: O critério de desempate adotado entre as entidades que alcançaram a mesma pontuação final, foi taxa de administração, conforme previsto no item 7.3 do Edital



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS - CAMPREV
Comissão Especial do RPC

6 – DA CONCLUSÃO DA ANÁLISE PELA CERPC

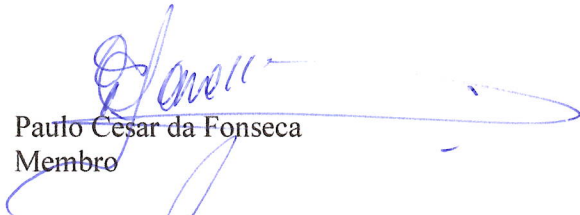
Após verificação e conferência de todas as propostas, nos atentamos à estrutura de governança das entidades, a qualificação técnica da Diretoria Executiva, os controles internos e processos de gestão de riscos, regular implantação de controles internos, comitês de investimentos com estrutura interna e externa, processo de gestão de riscos, comitê de gestão de planos e experiências da Diretoria Executiva e dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, critérios que consolidam uma estrutura adequada de governança da EFPC.

Portanto, diante de todo o exposto e das informações que compõem o presente Parecer Técnico da Comissão Especial do Regime de Previdência Complementar do Município de Campinas, classificamos na **primeira colocação** a entidade **FIPECq - Fundação de Previdência Complementar dos Empregados ou Servidores da FINEP, do Ipea, do CNPq, do Impe e do Inpa.**, sugerindo ao Excelentíssimo Prefeito Municipal a celebração do convênio, para que o município integre o plano multipatrocinado da referida entidade que atende as necessidades e particularidades do Município, de acordo com as disposições da LC nº. 331/2021.

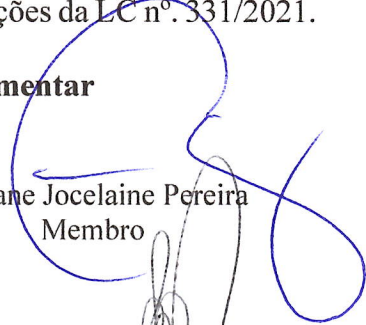
Comissão Especial do Regime de Previdência Complementar


Marinaldo Fernandes Maciel
Presidente


Aurílio Sergio Costa Caiado
Membro


Paulo Cesar da Fonseca
Membro


Marcelo de Moraes
Membro


Eliane Jocelaine Pereira
Membro


Jean de Carvalho Rocha
Membro


Elizabete Filipini
Membro